



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2026

Consoante autorização do(a) Sr(a), na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA, a fim de atender às necessidades das sessões legislativas, reuniões ordinárias e demais atividades institucionais, garantindo adequada captação, amplificação e controle de áudio.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de licitação tem com fundamento no art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando o DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

Dessa forma, considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa o limite legal estabelecido, resta caracterizada a possibilidade de contratação direta por dispensa de licitação.

O Tribunal de Contas da União, em seu Manual de Licitações e Contratos, estabelece que: "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição, pois, nesses casos previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público."

Diante do exposto, verificadas as determinações legais concernentes ao procedimento, o ordenador de despesas entende tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos de áudio, compreendendo microfones de mesa e mesa de som, destinados à estruturação e melhoria do sistema de sonorização do plenário da Câmara Municipal de Cocos/BA.

A necessidade da contratação decorre da importância de garantir adequada qualidade sonora durante a realização das sessões legislativas, reuniões ordinárias, audiências públicas e demais atividades institucionais, as quais demandam clareza na comunicação entre os parlamentares, servidores e o público presente.

O sistema atualmente utilizado apresenta limitações quanto à captação e reprodução de áudio, comprometendo a inteligibilidade das falas e, conseqüentemente, a transparência e a eficiência dos trabalhos legislativos. Dessa forma, a aquisição de novos equipamentos permitirá maior qualidade na captação de voz, melhor distribuição do som no ambiente e maior controle técnico do áudio, contribuindo para o bom andamento das atividades institucionais.

Ressalta-se, ainda, que a melhoria do sistema de sonorização está diretamente relacionada ao princípio da publicidade, uma vez que possibilita melhor compreensão das sessões pelo público presente e pelos meios de gravação e transmissão, fortalecendo a transparência dos atos públicos.

Os quantitativos foram definidos com base na necessidade atual do plenário, observando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, evitando aquisições desnecessárias e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente processo de contratação foi devidamente divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Cocos-BA, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a observância dos princípios da publicidade, transparência e isonomia.

Durante o período de divulgação, foi apresentada apenas uma proposta válida, sendo esta da empresa IVAN ROCHA ALVES, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Dionísio Nunes de Moura, nº 85, Centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.784/0001-44.

A proposta apresentada encontra-se com valores inferiores à média estimada obtida por meio da pesquisa de preços, evidenciando a vantajosidade da contratação para a Administração



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE COCOS
CNPJ: 16.431.108/0001-79

Pública, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se, ainda, que a empresa apresentou toda a documentação exigida no Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, estando apta à execução do objeto contratado.

Dessa forma, a escolha do fornecedor justifica-se pela regular participação no processo, pela compatibilidade e vantajosidade do preço ofertado e pelo atendimento integral às exigências estabelecidas, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da presente contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado, utilizando-se como parâmetro valores obtidos por meio de sistemas oficiais de consulta, bem como contratações similares registradas em plataformas públicas, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A estimativa de preços foi apurada mediante a utilização da média aritmética simples, considerando valores praticados no mercado para objetos semelhantes, garantindo maior fidedignidade e aderência à realidade econômica.

Dessa forma, a contratação será realizada com IVAN ROCHA ALVES, inscrita no CNPJ sob o nº 04.987.784/0001-44, pelo valor total de R\$ 9.669,80 (nove mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos), por ter apresentado proposta compatível com o mercado e devidamente autorizada pelo Sr. Adailton da Silva Miclos, Presidente da Câmara Municipal de Cocos/BA.

Cocos-Ba, 25 de março de 2026.

ADAILTON DA SILVA MICLOS
Presidente da Câmara